Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310-000 - CABREÚVA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 30 DE MARÇO DE 1.993.

"Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O salário dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ficam reajustados em 45% (quarenta e cinco por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas pelas verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de março de 1.993.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 30 de março de 1.993.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO